



# Câmara Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/88

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação do Plenário e com fundamento no art. 29 inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil.

## R E S O L V E:

Art. - O presente DECRETO LEGISLATIVO estabelece critério para fixação e atualização da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, que é composta de Subsídio e Verba de Representação.

Art. 2º - A Base do Cálculo para a Remuneração do Prefeito, e Vice-Prefeito será do Governador e Vice-Governador do Estado da Bahia, respectivamente, respeitadas as proporções seguintes:

I - O Subsídio do Prefeito será de 10% do que couber ao Governador; II -

II - A Verba de Representação do Prefeito corresponderá a 20% ( vinte por cento) da que for atribuída ao Governador;

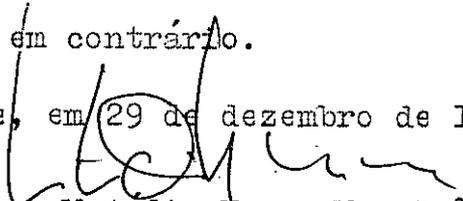
III - O Subsídio do Vice-Prefeito será de 10% do que couber ao Vice-Governador;

IV - A Verba de Representação do Vice-Prefeito será de 20% ( vinte por cento ) da que couber ao Vice-Governador;

Art. 3º - A atualização da Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito, observará os reajustes do Governador e Vice-Governador;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 1989, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 29 de dezembro de 1988

  
Ver. Metodio Nunes Magalhães

Presidente